



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 1.036/2016

Abre credito especial, altera os anexos do PPA e LDO para o exercício de 2016 e dá outras providencias

Publicado

em

07/03/2016

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no valor de R\$ 2 362 083,33 (dois milhões e trezentos e sessenta e dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para o prosseguimento da obra de pavimentação de ruas, construção de redes pluviais e demais infraestrutura em diversas ruas do Bairro Nova Munique - Vila Pavão/ES, com a seguinte classificação orçamentaria

060060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0050 – Melhoria na Qualidade de Vida do Cidadão

1 146 – Prosseguimento da obra de pavimentação de ruas, Construção de redes pluviais e demais infraestrutura em diversas ruas do Bairro Nova Munique - Vila Pavão/ES

44505100000 – Obras e instalações _____ R\$ 2 362 083,33

Fonte de Recurso

19990000 outros recursos de aplicação vinculada _R\$ 1 725 791,51

16050000 Royalties do petroleo estadual _____ R\$ 636 291,82

Art 2º Os recursos para cobertura do referido credito, advirão das seguintes classificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Teletax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

I - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM (Fundo Cidades) – Lei Complementar 712/2013, de 13 de Setembro de 2013
Decreto nº 3501-R, de 16 de Janeiro de 2014 e Decreto nº 3502-R, de 16 de Janeiro de 2014 _____ R\$ 1 725 791,51

II – Cancelamento Parcial da seguinte dotação

0999999 – Reserva de contingência

099 – Reserva de contingência

99 – Reserva de contingência

999 – Reserva de contingência

9999 – Reserva de contingência

9 999 – Reserva de contingência

99999900000 – Reserva de contingência _____ R\$ 636 291,82

Fonte de Recurso

10000000 – recursos ordinarios

Art 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessarias nos anexos do PPA e LDO de 2016

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de março de 2016


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal